



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.957, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Denomina a Unidade de Pronto Atendimento –
UPA de “**Maria Itália Freddo**”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

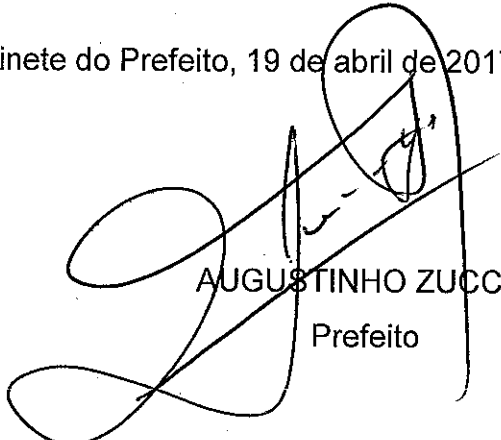
Art. 1º Fica denominada de “Maria Itália Freddo”, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rua Marechal Deodoro, 221, Bairro Cristo Rei, Quadra 1449, lote 01, confluência com as ruas: Rua Mira e Rua Uruguaiana, todas pertencentes ao Loteamento Freddo, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação estipulada no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2017.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em <u>04 / 05 / 2017</u>	Publicado em <u>04 / 05 / 2017</u>
Edição: <u>1348</u>	Edição: <u>6880</u> Pág: "B" <u>2</u>
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE